

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS A ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS

O Serviço Social da Indústria (SESI), conforme estabelecido pelo **Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965**, tem como objetivo principal contribuir para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e atividades assemelhadas, promovendo a melhoria do padrão de vida no país.

De acordo com o **Decreto nº 57.375**, o SESI tem como metas essenciais:

- **Valorização da pessoa do trabalhador** e promoção de seu bem-estar social.
- **Desenvolvimento do espírito de solidariedade.**
- **Elevação da produtividade** industrial e atividades assemelhadas.
- **Melhoria geral do padrão de vida**

Neste contexto, apresentamos o **Programa de concessão de bolsas para atletas não profissionais**, em conformidade com as finalidades e metodologias do SESI, visando a valorização do trabalhador e de suas famílias através do esporte e da promoção da saúde.

A promoção do bem-estar social, o desenvolvimento do espírito de solidariedade, a elevação da produtividade e a melhoria do padrão de vida, são as diretrizes do Programa, que reforçam o compromisso do SESI com a valorização do trabalhador e o desenvolvimento social e econômico do país.

### 1. Objetivo do Programa

O programa de concessão de bolsas para atletas não profissionais, que será desenvolvido pelo SESI, visa fomentar o esporte e a qualidade de vida das pessoas, como meios para a garantia da saúde do cidadão, promovendo a valorização do trabalhador e de suas famílias através do esporte, em consonância com os objetivos finalísticos previstos no Regulamento do SESI, estabelecido pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965

- 1.1. O SESI poderá realizar, anualmente, processo seletivo para concessão de bolsas a atletas não profissionais, devendo, para tanto, ser publicado o edital respectivo.

### 2. Justificativa do Programa de Bolsas

- **Promoção do Bem-Estar Social** O programa de bolsas para atletas não profissionais visa promover o bem-estar social dos trabalhadores e suas famílias, incentivando a prática esportiva como um meio de melhorar a saúde física e mental. A prática esportiva regular está associada a uma série de benefícios, incluindo a redução do estresse, melhoria da qualidade do sono e aumento da autoestima.
- **Desenvolvimento do Espírito de Solidariedade** Ao fomentar a prática esportiva, o SESI contribui para o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre os trabalhadores. O esporte é uma ferramenta poderosa para promover a inclusão social,

a cooperação e o trabalho em equipe, valores que são fundamentais para a coesão social e o desenvolvimento comunitário.

- **Elevação da Produtividade** A prática esportiva regular contribui para a elevação da produtividade dos trabalhadores, uma vez que melhora a saúde geral e reduz o absenteísmo. Trabalhadores saudáveis e motivados são mais produtivos e engajados em suas atividades profissionais, o que resulta em benefícios diretos para a indústria.
- **Melhoria do Padrão de Vida** O programa de bolsas para atletas não profissionais também visa melhorar o padrão de vida dos trabalhadores e suas famílias, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional através do esporte. Além disso, o programa promove a inclusão social e a igualdade de oportunidades, permitindo que atletas talentosos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam desenvolver seu potencial.

### 3. Categorias de Bolsas

3.1 As bolsas poderão ser concedidas nas seguintes categorias:

- **Desporto Individual Educacional (exclusiva para alunos da rede Sesi de ensino):** Prática esportiva com foco na formação integral do aluno, promovendo valores como disciplina, autonomia, respeito e desenvolvimento físico e mental. O objetivo principal é o aprendizado e a inclusão, e não a competição de alto rendimento.
- **Desporto Individual de Rendimento:** Prática esportiva voltada ao alto desempenho, com participação em competições oficiais e foco em resultados expressivos, superação de metas e reconhecimento técnico
- **Desporto Individual Adaptado:** Prática esportiva adaptada para pessoas com deficiência, em níveis de rendimento ou participação, com regras e equipamentos ajustados, que garantam acessibilidade e equidade competitiva

3.2. O valor da bolsa deverá ser especificado no edital do processo seletivo respectivo, devendo ser informada, também, a periodicidade para a disponibilização dos valores.

### 4. Modalidades Esportivas Contempladas

4.1. As modalidades esportivas individuais para a participação no Programa, encontram-se especificadas a seguir:

- Atletismo
- Judô
- Natação
- Ginástica Rítmica e Artística

4.2. O rol estabelecido poderá ser ampliado conforme o interesse institucional do Sesi/DR/BA.

## **5. Requisitos de Habilitação**

5.1. Para fins de habilitação, o atleta deverá:

- Ser brasileiro, residente e domiciliado no Estado da Bahia
- Ter idade mínima de 12 (doze) anos completos na data da inscrição, sem restrição superior;
- Comprovar a prática regular da modalidade, com participação em competições oficiais nos últimos 12 (doze) meses
- Não possuir bolsa/apoio vigente de outras entidades do sistema “S” ou empresas com conflitos de interesse com o Sesi
- Possuir histórico de bom comportamento e não possuir punições em seu histórico esportivo nos últimos 12 (doze) meses
- Apresentar declaração de que não utiliza quaisquer substâncias proibidas por órgãos nacionais ou internacionais antidoping
- Apresentar os seguintes documentos: Documento de identidade e CPF, comprovante de residência, currículo esportivo atualizado, declaração pessoal de responsabilidade sobre informações prestadas e aceite das regras do edital.

5.2 O atleta menor de idade deverá ser representado pelo seu representante legal para participar no Programa, que deverá apresentar as declarações e os documentos exigidos no edital.

## **6. Critérios Objetivos de Seleção**

A seleção dos atletas deverá ser realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

- Participação em competições oficiais nos últimos 12 meses
- Resultados obtidos (até 8º lugar nas respectivas categorias através de documento da Federação Estadual ou Confederação, conforme modalidade) nos últimos 12 (doze) meses (apenas para as categorias Desporto Individual de Rendimento e Desporto Individual Adaptado)
- Apresentação de Plano de Utilização dos Recursos (indicando as despesas com alimentação, saúde, treinamento, custos para participação em competições, material esportivo, dentre outras relacionadas à prática esportiva do Programa)
- Participação em ações sociais ou projetos esportivos (últimos 12 meses)
- Conduta ética e esportiva
- Ranking estadual e/ou nacional oficial (últimos 12 meses)
- Histórico escolar (se aplicável)

## **7. Compromissos do Atleta Apoiado**

Para garantir a visibilidade e o reconhecimento da marca Sesi, os atletas contemplados com as bolsas deverão, dentre outras obrigações a serem definidas no edital:

- Formalizar Termo de recebimento de bolsa;
- Utilizar uniformes e materiais esportivos com a marca SESI durante treinamentos e competições.
- Participar de eventos e campanhas de divulgação promovidos pelo SESI, contribuindo para a promoção da imagem institucional da entidade.
- Manter conduta exemplar, não praticando atos que desabonem sua imagem ou a do SESI.
- Apresentar relatórios de desempenho esportivo, bem como prestação de contas financeira.
- Comunicar sua participação em competições e resultados relevantes.
- Cumprir com os princípios éticos, de conformidade (compliance) e regulamentares do SESI.

**Observação:** O SESI entregará um kit a todos os atletas contemplados. Caso o atleta utilize outro uniforme, será disponibilizada a marca e a orientação de aplicação para a vestimenta. A marca do SESI deverá estar presente nas peças utilizadas em competição.

## **8. Hipóteses de Perda da Bolsa/Auxílio**

O atleta poderá ter a bolsa suspensa nos seguintes casos:

- Comprovação de falsidade documental ou informações inverídicas
- Descumprimento dos compromissos assumidos no edital ou no instrumento celebrado junto ao SESI
- Envolvimento em escândalos de doping, corrupção, fraudes ou quaisquer práticas ilícitas
- Conduta antidesportiva ou que cause danos à imagem do SESI/DR/BA
- Não apresentação ou reprovação das prestações de contas
- Ausência injustificada em eventos institucionais do SESI/DR/BA, quando convocado
- Descumprimento das normas éticas ou violações à política de compliance

## **9. Prestação de Contas**

O atleta não profissional que formalizar o termo de recebimento de bolsa junto ao SESI/DR/BA, deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos, na periodicidade e na forma indicadas no edital do processo seletivo respectivo.

Salvador, 18 de junho de 2025

**Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**